



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada através da Portaria nº 0025, de 07 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de janeiro de 2015, comunica aos interessados que realizará às 09 horas, do dia 08 de setembro de 2015, na sala da CPL, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105 – Centro, Parnamirim/RN, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286654/2015, nos termos da Lei nº 8.666/1993, com as devidas alterações, em legislação específica vigente, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de consultoria para elaboração do Plano de Mobilidade de Parnamirim-RN – PLANMOB/PARNAMIRIM, conforme Termo de Referência contido do Anexo I, deste Edital.

2. DO CADASTRO:

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, os seguintes documentos:

2.1.1- Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

2.1.2- HABILITAÇÃO:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Ou Certidão em com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito com o Estado;
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado, se houver, em nome da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito com o Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade ao disposto da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera o art. 29 da Lei 8.666/93.
- h) Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Previdência Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) de acordo com o artigo 47, inciso I, da Lei nº 8.212/91; Ou Certidão em com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014.
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro e quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Profissional competente de sua sede ou domicílio;
- b) Comprovação pelo Licitante de aptidão para desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objetivo da Licitação, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;
- c) Comprovação de que o licitante possui ou disponibilize na data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas, **profissional de nível superior na área de engenharia civil, com mestrado ou Doutorado em Transportes ou Engenharia de Trânsito**, detentor de Atestado responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida e registrada pela entidade profissional competente, que demonstre possuir experiência comprovada de características semelhantes ao objeto deste Edital;
- d) Comprovação de que o licitante possui ou disponibilize na data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas, Atestado de capacitação técnico-operacional em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a elaboração de Planos de Mobilidade Urbana, para cidade com mais de **200.000 (duzentos mil) habitantes e de município integrante de Região Metropolitana**;
- e) Comprovação de que o licitante possui ou disponibilize na data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas, Atestado de capacitação técnico-operacional em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a elaboração de plano diretor, para cidade com mais de **100.000 (cem mil) habitantes**.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), registrados na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisório; além de Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial; e Certidão do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contador responsável pela assinatura do Balanço Patrimonial;
- b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

2.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art.34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.9 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.10 O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.5 poderão ser apresentados em cópia simples acompanhados do original para conferência por servidor deste Município, em até 03 (três) dias antecedentes a licitação, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

3.1.1 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, não podendo ser manuscrita, mencionando o preço do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.
- a.1) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega;
- a.2) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- a.3) Telefone e e-mail para contato (atualizado).
- b) Cronograma e planilha de custos.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o menor preço.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.6, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 48 horas, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação**

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.6, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos parágrafos do art. 41 e nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo que a interposição de impugnação e recurso deverá ser protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação-SEARH, localizada na Av. Tenente Medeiros, nº 105 – Centro, Parnamirim/RN.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item 8.1, poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerida de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até de 02 (dois) anos.

8.4 O prazo de conclusão do serviço será conforme cronograma a contar da emissão da ordem de serviço.

8.5 A vigência do contrato é de 210 (duzentos e dez) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 até os limites da Lei 8.666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da contratada, sem que a elas se limitem:

I - executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII – Executar o contrato, obedecendo rigorosamente o Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com o item 11;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até 30 dias após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro da prestação de serviços ficando condicionada a apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, conforme o setor financeiro exigir:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Ou Certidão em com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

b) Certidão Negativa de Débito com o Estado;

c) Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado, se houver, em nome da proponente;

d) Certidão Negativa de Débito com o Município;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade ao disposto da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera o art. 29 da Lei 8.666/93.

f) Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Previdência Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) de acordo com o artigo 47, inciso I, da Lei nº 8.212/91; Ou Certidão em com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014.

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado prazo, não superior a 10 (dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.2 – O prazo para execução do serviço é de 06 (seis) meses a contar da data da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

V - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos (es);

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 05 (cinco) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão com recursos financeiros PRÓPRIOS (FPM/ICMS/IPVA/IPTU) e a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.35 – Serviços de Consultoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

16.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666-93).

16.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Na hipótese de não haver expediente nos prazos estabelecidos neste edital, ficará transferido para o 1º dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

16.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo do Termo do Contrato;

III - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

16.10 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Parnamirim/RN, sito na Av. Tenente Medeiros, nº 105 – Centro, Parnamirim/RN – CEP 59.140-020 ou pelo telefone 084-3644-8439 ou ainda pelo e-mail, cplservicos2014@gmail.com, no horário compreendido entre as 08:00 as 12:00 e, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Parnamirim-RN, 18 de agosto de 2015.

Janaina Ribeiro de Oliveira
Presidente da CPL-SEARH



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

➤ **INTRODUÇÃO**

O Termo de Referência ora apresentado tem como objetivo orientar à contratação de empresa de consultoria para elaboração do Plano de Mobilidade de Parnamirim-RN – PLANMOB/PARNAMIRIM, componente da Região Metropolitana de Natal/RN. O desenvolvimento do Plano Diretor de Mobilidade Urbana deverá estar pautado nos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana:

Art. 5º A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

- I. acessibilidade universal*
- II. desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;*
- III. equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;*
- IV. eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;*
- V. gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;*
- VI. segurança nos deslocamentos das pessoas;*
- VII. justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;*
- VIII. equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;*
- IX. eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.*

Art. 6º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:

- I. integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;*
- II. prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;*
- III. integração entre os modos e serviços de transporte urbano;*
- IV. mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;*
- V. incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;*
- VI. priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;*
- VII. integração entre as cidades gêmeas localizadas na faixa de fronteira com outros países sobre a linha divisória internacional.”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

➤ **OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto de contratação a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Parnamirim/RN – PlanMob Parnamirim, para o ano horizonte de 2035. As propostas devem contemplar planos de ação de curto prazo, para implementação em 2020, médio prazo, para implementação até 2025 e longo prazo, com o horizonte de 2035.

➤ **CONTEXTUALIZAÇÃO**

Nas últimas décadas o Brasil passou por um intenso processo de urbanização com uma forte tendência para a *metropolização*, ou seja, para o crescimento e surgimento de grandes cidades. Segundo os dados do Censo 2010 do IBGE, 84,36% da população brasileira vive em áreas urbanas, porém, de acordo com o Ministério das Cidades, “mesmo nas regiões consideradas como rurais, é crescente a presença de relações sociais e econômicas características do modo de vida urbano”.

De forma geral, o processo de urbanização das cidades brasileiras se deu de forma espontânea, ou seja, a migração da população rural para as cidades não foi antecedida de planejamento adequado das infraestruturas urbanas. Neste modelo, as infraestruturas urbanas avançam como reflexo do processo de expansão e ocupação das cidades, com característica “corretiva” ou de “adequação” a cada realidade da urbe. Além disso, partir da década de 1950, o país passou por um processo de urbanização voltado à utilização do automóvel, que na época era visto como uma solução para a mobilidade. As cidades foram construídas, reformadas e adaptadas para um modelo de circulação centrado no transporte motorizado, individual e rodoviário.

Claramente, os recentes Planos e Políticas de Estado, apontam para a efetivação da cultura e da prática do planejamento a partir da definição de funções e obrigações das esferas governamentais - União, Estados e Municípios.

No enfoque atual, o planejamento das infraestruturas urbanas é colocado de forma *ex ante* ao processo de expansão urbana e, ainda, com vistas no desenvolvimento sustentável que, por sua vez, refere-se à ao avanço das economias, cidades e tecnologias considerando a eficiência energética, consumo racional do espaço e dos recursos naturais, eficiência econômica e inclusão social simultaneamente.

Em destaque, os padrões satisfatórios de mobilidade urbana, para cada caso isoladamente, devem considerar o atendimento às reais necessidades das populações e seus desejos de deslocamentos, das demandas atuais e futuras, através das ofertas de transporte adequadas e, preferencialmente, dos modais coletivos e não motorizados, com acessibilidade universal e equidade no consumo do espaço público (onde se incluem os espaços viários).

A combinação da falta de incentivo e investimento no transporte público de passageiros e o direcionamento das ações para beneficiar os automóveis no meio urbano produz um círculo vicioso, com tendência ao agravamento: a falta de transporte público de qualidade estimula o uso do transporte individual, que aumenta os níveis de congestionamento e poluição. Esse uso ampliado do automóvel estimula no médio prazo a expansão urbana e a dispersão das atividades, elevando o consumo de energia e criando grandes diferenças de acessibilidade às atividades (ANTP, 1997).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

Neste contexto, aproximadamente 11 (onze) anos após a criação do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), procedida pela criação do Ministério das Cidades em 2003 e pelo Projeto de Lei da Mobilidade Urbana enviado ao Congresso Nacional em 2006, a Política Nacional de Mobilidade Urbana, criada pela sanção presidencial da Lei nº 12.587, em 03 de janeiro de 2012, estabelece:

§1º Em Municípios acima de 20.000 (vinte mil) habitantes e em todos os demais obrigados, na forma da lei, à elaboração do plano diretor, deverá ser elaborado o Plano de Mobilidade Urbana, integrado e compatível com os respectivos planos diretores neles inserido.

Os municípios obrigados, que não tenha elaborado o Plano de Mobilidade Urbana até abril de 2015, ficam impedidos de receber recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana. Este preceito visa garantir a efetividade das obras de mobilidade, com sistemas eficientes de qualidade. Para isso, é imprescindível que os municípios elaborem seus projetos compatíveis com o planejamento sistemático da mobilidade urbana.

O Município de Parnamirim possui 229.414 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quatorze) habitantes, segundo os dados de previsão de crescimento populacional do Censo 2010 do IBGE, estando o Município obrigado à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana em atendimento à Lei Federal descrita anteriormente.

Além da obrigatoriedade prevista na lei, o município de Parnamirim necessita da institucionalização de Plano de Mobilidade Urbana para o adequado planejamento dos sistemas de transporte e respectivos investimentos em melhorias e infraestruturas, visando a correção de pontos críticos e de ineficiência atualmente existentes e a indução à expansão urbana e consumo do espaço de forma sustentável.

Dados da Pesquisa de Origem/Destino realizada em 2007, pela Oficina Consultores, no âmbito de seu contrato com o Departamento de Estradas de Rodagem no Rio Grande do Norte - DER/RN, para elaboração do Plano Diretor de Transporte da Região metropolitana de Natal, revelam que 70,01% das viagens originadas em Parnamirim possuem destino também em Parnamirim, e 27,75% possuem destino em Natal. Tais dados indicam que há, de fato, um grau significativo de dependência da Capital (Natal), porém, maior relevância deve ser dada à elevada circulação interna ao município. As viagens internas são, em sua essência, realizadas a pé (50,91%) e por bicicleta (17,54%), ambos modais não motorizados, pelos motivos principais “Trabalho” (33,69%) e “Estudo” (44,21%), ainda segundo a Pesquisa.

Para as viagens que se originam em Parnamirim, mas se destinam a outros municípios (principalmente Natal), destaca-se o modal ônibus, com 36,25% das viagens, seguido pelos modais ônibus e automóvel, com respectivamente 51,79% e 35,52%. Para estas viagens os motivos principais são trabalho (47,80%), assuntos pessoais e negócios (13,96%) e estudo (26,05%). Em caso inverso, ou seja, viagens que se originam em outros municípios e se destinam a Parnamirim, os modais de destaque são o ônibus (25,38%), o táxi (13,07%) e o automóvel (44,01%), cujos motivos principais são trabalho (66,47%) e assuntos pessoais e negócios (14,48%).

A atenção aos dados expostos percebe-se que há grande necessidade de aprofundamento do estudo da demanda que se desloca internamente ao município que, segundo a pesquisa, utiliza significativamente os modais não motorizados. As viagens externas (atraídas ou geradas no município) são, especialmente, por motivos de trabalho, assuntos pessoais e negócios, em todos os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação**

casos, os modos motorizados são os mais utilizados. Entre os motorizados, o táxi aparece com percentual significativo das viagens que se destinam a Parnamirim, fato possivelmente justificado pela presença do Aeroporto Augusto Severo, único existente à época.

Todavia, estes dados, como descritos anteriormente, datam em 2007, hoje defasados em 07 (sete) anos. Neste período, segundo previsão do IBGE, a população do município teve taxa de crescimento de 32,80%, enquanto a taxa de crescimento da frota de veículos foi de 124,46% (com destaque para o automóvel e a motocicleta), o que implica na descaracterização parcial dos padrões de deslocamentos fornecidos pela pesquisa e no provável agravamento da dependência do automóvel e demais veículos motorizados e individuais.

A elaboração e institucionalização do Plano de Mobilidade Urbana de Parnamirim são imprescindíveis para o planejamento dos transportes e desenvolvimento sustentável do município.

➤ **OBJETIVOS**

O Plano de Mobilidade Urbana de Parnamirim deverá ser desenvolvido com ações e propostas voltadas às pessoas, garantindo a equidade na utilização dos espaços urbanos e buscando a construção de uma cidade mais humana, com melhor qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.

Segundo as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, o plano de mobilidade urbana tem como objetivo principal colocar em prática seus princípios e diretrizes, devendo o Plano:

- Articular a gestão do uso do solo e da mobilidade urbana;
- Diminuir os custos ambientais e socioeconômicos da mobilidade urbana;
- Que os modos de transporte urbanos sejam complementares e combinados;
- Evitar a existência de locais com falta de oferta de serviços e locais com excesso de oferta;
- Assegurar a equidade em relação ao uso da via e dos espaços públicos pelos cidadãos;
- Racionalizar a circulação de veículos de transporte de bens e mercadorias e as operações de carga e descarga;
- Procurar tornar universal o direito à acessibilidade urbana.

Além do atendimento aos princípios e diretrizes da lei, o Plano deve proporcionar à população acesso às oportunidades que a cidade oferece com condições adequadas ao exercício de mobilidade tanto dos cidadãos, quanto de bens e serviços, prevendo, dentre outras ações a:

- Ampliação da mobilidade da população em condições qualificadas e adequadas e a diminuição dos índices de imobilidade, principalmente na população de baixa renda, reduzindo as desigualdades e promovendo a inclusão social;
- Diminuição da necessidade de longas viagens, proporcionando deslocamentos mais eficientes, com o fortalecimento das centralidades nas regiões;
- Melhoria nas situações de logística urbana, proporcionando condições adequadas para prestação de serviços e circulação de cargas e mercadorias, de forma a contribuir para a eficiência do processo econômico;
- Melhoria na qualidade de vida urbana;
- Melhoria nas condições ambientais da cidade, com a diminuição da poluição atmosférica, visual e sonora.
- Consolidação da gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua da mobilidade urbana sustentável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

➤ **DETALHAMENTO DAS ETAPAS E ATIVIDADES**

A CONTRATADA deverá desenvolver os produtos que irão compor o Plano de Mobilidade Urbana de Parnamirim de acordo com o detalhamento exigido no Termo de Referência para cada etapa e atividades.

.1. Etapa 1 – Plano de Trabalho e Proposta Metodológica

A primeira etapa necessária à elaboração do Plano de Mobilidade é a Consolidação do Plano de Trabalho e Definição da Proposta Metodológica. Esta etapa é de importância primordial para as demais, uma vez que, quanto mais precisos e substanciais forem o Plano de Trabalho e a Proposta Metodológica, melhor será a efetividade e qualidade das demais etapas.

Nesta etapa, é fundamental o apoio da Prefeitura Municipal de Parnamirim, que deverá participar efetivamente no intermédio para a obtenção de dados secundários, planos e projetos das distintas esferas governamentais e órgãos de gestão.

5.1.1. Atividade 1.1 – Levantamento de Dados Secundários

O levantamento de dados secundários consiste na obtenção e organização das informações já disponíveis, que acarretem efeito à elaboração do Plano. Entre os dados secundários devem ser considerados estudos, planos e projetos, relatórios, pesquisas diversas, informações sobre demanda e oferta, séries históricas, índices de acidentes, dados ambientais, demográficos, socioeconômicos, bases de dados já existentes, legislações e regulamentos, entre outros.

Estes dados deverão ser solicitados formalmente pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, com apoio da CONTRATADA, aos órgãos, instituições e entidades de relevância, nas diferentes esferas, desde administração direta até unidades de pesquisas acadêmicas. A Prefeitura de Parnamirim também disponibilizará todos os dados e informações, planos e projetos existentes em suas secretarias.

A CONTRATADA deverá considerar, também, estudos, planos e projetos ora em elaboração ou que estão planejados e detalhar todos os dados obtidos, descrevendo-os, especificando suas fontes e a relevância para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Parnamirim, além de manter arquivo comprobatório de solicitações e recebimentos.

5.1.2. Atividade 1.2 – Análise de Planos e Projetos

Após a organização dos dados levantados na atividade anterior, a CONTRATADA, juntamente com a Comissão de Acompanhamento do Contrato, a ser nomeada pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, deverá proceder à análise dos estudos, planos e projetos em fase de implantação, elaboração ou planejados, que provoquem interferência direta ou indiretamente ao Município de Parnamirim, dentro do contexto da mobilidade urbana.

A referida análise deverá considerar os impactos e benefícios de cada estudo, plano ou projeto, a possível sobreposição e compatibilização dos mesmos, e definir o que deverá ser considerado para o Plano de Mobilidade Urbana de Parnamirim, inclusive proposição de ajustes, caso sejam necessários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação**

5.1.3. Atividade 1.3 – Análise de Articulações Institucionais

A CONTRATADA deverá analisar as relações institucionais entre os órgãos gestores e demais organizações, considerando nível de hierarquização, identificando atribuições e funções afins, interconexões e interferências e boas práticas.

A CONTRATADA deverá descrever esta análise e apresentá-la em formato de organograma/fluxograma.

5.1.4 Atividade 1.4 – Proposta Metodológica

A partir dos resultados e produtos das atividades 1.1, 1.2 e 1.3, a CONTRATADA deverá elaborar a Proposta Metodológica para elaboração do Plano, onde devem ser detalhados os seguintes itens:

- Descrição da metodologia que será adotada em cada etapa de elaboração do Plano;
- Sugestão de calendário de reuniões técnicas internas, com participação da Comissão de Acompanhamento do Contrato;
- Sugestão de um Comitê compostos por representantes das instituições analisadas e calendário de reuniões técnicas para acompanhamento das etapas de elaboração do Plano;
- Definir uma rotina de consultas periódicas para verificação do andamento/atualização dos dados secundários obtidos na atividade 1.1.

A partir da Proposta Metodológica, a CONTRATADA deverá apresentar sua proposta de Plano de Trabalho, onde devem estar detalhadas todas as etapas para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Parnamirim e apresentadas em formato de fluxograma, identificando as atividades precedentes, procedentes e concomitantes em cada etapa, além de apresentação de cronograma atualizado.

5.1.5 - Atividade 1.5 – 1ª Audiência Pública Participativa

Definido o Plano de Trabalho e Proposta Metodológica, a CONTRATADA deverá apresentá-los e submetê-los à opinião pública, mediante audiência, como um momento destinado ao esclarecimento de dúvidas e captação de sugestões. A Prefeitura Municipal de Parnamirim deverá convocar e organizar a audiência pública, contando com a participação de representantes comunitários e de classes.

A CONTRATADA, juntamente com a Comissão de Acompanhamento do Contrato, deverá elaborar relatório sintético sobre a audiência realizada, onde devem constar: data, local, horário, tema, lista de presença, respostas e considerações acerca dos questionamentos e sugestões que porventura ocorram, e registro fotográfico.

.2. Etapa 2 – Pesquisas, Levantamentos e Calibração da Pesquisa O/D

Nesta etapa, a contratada deverá realizar pesquisas de campo para coleta de dados necessários à atualização e complementação dos dados secundários levantados e elaboração de uma base de dados consolidada, essencial para as etapas de diagnósticos e prognósticos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

5.2.1. Atividade 2.1 – Contagens de Tráfego

As contagens volumétricas deverão ser realizadas em 04 (quatro) postos de contagem e deverão ser do tipo direcional e classificatória. Preferencialmente, deverão ser considerados os postos adotados nas pesquisas de tráfego realizadas pela Oficina Consultores em 2007, visando a atualização dos dados da pesquisa de origem e destino.

As contagens deverão ser realizadas durante 03 (três) dias consecutivos e representativos, durante as 02 (duas) horas de cada um dos 03 (três) horários de pico (manhã, tarde e noite). A CONTRATADA deverá anexar ao produto referente a esta atividade os formulários utilizados na pesquisa e registro fotográfico da realização das contagens.

A CONTRATADA deverá indicar em seu Plano de Trabalho a metodologia e planejamento das contagens, contando com definição de datas, equipes, modelos de formulários, mapa com localização dos postos, descrição dos movimentos e classificação de veículos para cada posto de contagem, utilização de esquema ilustrativo identificando cada posto e os movimentos a serem pesquisados.

A CONTRATADA deverá apresentar análise descritiva sobre os dados das contagens volumétricas, utilizando fluxogramas e histogramas para apresentação dos resultados e, se possível, comparar com os dados das pesquisas realizadas em 2007.

5.2.2. Atividade 2.2 – Cadastros Viários

Nesta atividade, a CONTRATADA deverá realizar o cadastro dos 04 (quatro) principais eixos viários do Município, considerando informações:

➤ Sobre a geometria:

Verificar largura da pista; número de faixas; largura das faixas; existência de acostamento e largura do mesmo; se há separador físico entre as pistas, como por exemplo, canteiro central e sua largura; se há passeio público e sua largura; se há ciclovia ou ciclofaixa e sua largura; entre outras.

➤ Sobre o pavimento:

Verifica o tipo de pavimento das pistas; tipo de pavimento das calçadas; tipo de pavimento das ciclovias/ciclofaixas; realizar análise qualitativa sobre o estado de conservação destes pavimentos; apontar principais patologias observadas; entre outros.

➤ Sobre a drenagem:

Verificar a existência de dispositivos de drenagem, descrição e localização dos mesmos; realizar análise qualitativa do estado de conservação e eficiências dos mesmos; apontar aspectos relevantes observados; entre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

➤ Sobre a segurança viária e sinalização:

Verificar a existência de dispositivos de redução de velocidade, descrição e localização dos mesmos; analisar qualitativamente as condições da sinalização horizontal e vertical ao longo do corredor, seu estado de conservação e adequabilidade; apontar aspectos relevantes observados; entre outros.

➤ Sobre a política de circulação:

Descrever quais os sentidos de tráfego permitidos e quantas faixas para cada um deles; se há faixas exclusivas e sua largura; se há permissão para estacionamento, descrição e estimativa de número de vagas; se há uso não regulamentado da via para estacionamento, descrição e estimativa de número de vagas; quais os movimentos permitidos nas interseções; se há restrição à circulação de veículos; se há retornos, descrição e localização dos mesmos; apontar aspectos relevantes observados, entre outros.

➤ Sobre circulação de pedestres e acessibilidade:

Percorrer as calçadas apontando quais os tipos de obstáculos existentes (postes, degraus, árvores e etc.); verificar a existência de elementos necessários à promoção da acessibilidade de pessoas com necessidades especiais e a adequação dos mesmos (piso tátil, rebaixamentos, rampas, vagas exclusivas e etc.); verificar a existência de dispositivos para travessia de pedestres, descrição e localização dos mesmos; apontar aspectos relevantes observados, entre outros.

➤ Sobre o uso e ocupação do solo:

Identificar e descrever os distintos usos do solo ao longo do corredor, destacando empreendimentos e postos de serviço relevantes, possíveis polos atrativo de viagens e comparar a ocorrência dos diversos usos.

A CONTRATADA deverá adotar critérios de segmentação dos corredores a partir de características homogêneas, alimentar a base de dados com os dados levantados, apresentar as seções tipo distintas existentes ao longo do corredor, e descrever esta atividade no produto que o contempla, fazendo uso de gráficos, mapas e ilustrações. A CONTRATADA deverá, ainda, anexar ao produto referente a esta atividade os formulários utilizados na pesquisa e registro fotográfico da realização das contagens.

5.2.3. Atividade 2.3 – Pesquisa Sobe-Desce

Nesta atividade, a CONTRATADA deverá, juntamente com a Comissão de Acompanhamento do Contrato, definir uma amostra significativa das linhas de transporte coletivo, atualmente utilizados pela população, sejam estes regulamentados ou não, para aplicação da pesquisa sobre-desce, conforme descrito em seu Plano de Trabalho (metodologia, equipe, recursos e formulários a serem utilizados nesta atividade). Esta pesquisa deverá ser realizada em dias representativos, nos horários de pico definidos pela Comissão de Acompanhamento do Contrato em consenso com a CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

Para a realização desta pesquisa, a Prefeitura Municipal deverá informar aos operadores das linhas sobre as pesquisas, promovendo o acesso da equipe de campo da CONTRATADA nos veículos e licença para aplicação da pesquisa. Por sua vez, os pesquisadores devem estar devidamente identificados por uniformes e crachás.

A CONTRATADA deverá apresentar análise dos dados levantados, com uso de gráficos, ilustrações e histogramas, e inserir em sua base de dados os locais das paradas para embarque e desembarque de passageiros. A CONTRATADA deverá, ainda, anexar ao produto referente a esta atividade os formulários utilizados na pesquisa e registro fotográfico da realização das contagens. Os dados desta pesquisa deverão ser utilizados no apoio à atualização dos dados da Pesquisa Origem/Destino, identificação de principais pontos atrativos e ferradores de viagens por transporte coletivo e para a análise do carregamento das principais linhas.

5.2.4. Atividade 2.4 – Calibração da Pesquisa O/D

Realizadas as pesquisas para levantamento de dados primários, a CONTRATADA deverá utilizar todos dados disponíveis, coletados em atividades/etapas anteriores, para proceder a atualização dos dados da pesquisa origem/destino, utilizando metodologia já descrita em seu Plano de Trabalho Consolidado.

A atualização dos dados da pesquisa origem/destino deverá considerar, no mínimo, a adequação do número de viagens, seus motivos na origem e no destino, os modos principais utilizados, localização de origens e de destinos, e faixa horária das viagens, para a realidade atual do Município, de forma a permitir um maior grau de certeza nos diagnósticos e prognósticos. Esta atividade deverá estar descrita no produto que a contém, com apresentação e análise de resultados.

5.2.5. Atividade 2.5 – Elaboração de Base de Dados Georreferenciada

Todas as informações coletadas deverão alimentar uma base de dados em formatos “DWG” e “XLS”, adequados à consulta a partir dos Softwares Autodesk AutoCad® e Microsoft Excel® ou BR-Office®. A CONTRATADA deverá apresentar no produto que contempla esta atividade mapas, gráficos e tabelas que podem ser gerados a partir da base de dados proposta.

.3. Etapa 3 – Diagnósticos

A etapa de diagnóstico será desenvolvida após consolidada a base de dados e precede à elaboração dos Planos de Gestão da Demanda e de Melhoria da Oferta. Nesta etapa deverão ser caracterizados os deslocamentos atuais com origem e destino no Município por todos os modos de transporte, motorizados e não motorizados, a partir da análise das demandas e das ofertas (infraestruturas, serviços e gestão).

Devem ser identificados os pontos de gargalo e ineficiência dos sistemas, considerando os reais desejos e necessidades de deslocamentos da demanda, com base nos dados disponíveis e de acordo com aspectos urbanísticos, ambientais e legais que conduzem a expansão urbana, econômica e demográfica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

5.3.1. Atividade 3.1 – Aspectos Urbanísticos e Ambientais

Esta atividade consiste no estudo da história do Município, associando-a aos aspectos demográficos, socioeconômicos e ambientais anteriores e recentes, inerentes ao Município. Deverão ser considerados os instrumentos de ordenamento urbano e suas diretrizes e demais instrumentos legais, prevendo, inclusive, textos com possível necessidade de revisão, atualização ou adequação.

Ao final deste estudo, deverão ser identificados e apresentados os eixos de deslocamento e desenvolvimentos setoriais, já consolidados, em expansão e potenciais.

A CONTRATADA deverá considerar como fontes de consulta estudos afins nos demais municípios da Região Metropolitana de Natal, buscando diretrizes que interfiram direta ou indiretamente no Município de Parnamirim. A apresentação deste estudo é parte integrante de um produto do contrato e deverá utilizar mapas, gráficos e tabelas de fontes relevantes.

5.3.2. Atividade 3.2 – Infraestrutura Viária

Nesta atividade deverão ser estudadas e analisadas as principais vias de acesso ao Município, e as vias de circulação interna, com enfoque em suas infraestruturas, funções e capacidade, apontando para uma definição de hierarquização viária e eixos de expansão da malha.

No referido estudo devem ser consideradas, principalmente, as demandas por transporte motorizado, individual ou coletivo.

Ao final do estudo, espera-se o apontamento dos principais problemas de circulação nas vias, dos pontos críticos e de ineficiência, nas infraestruturas viárias propriamente ditas, bem como na gestão e fiscalização do tráfego.

5.3.3. Atividade 3.3 – Transporte Não Motorizado

Nesta atividade deverão ser estudadas e analisadas os principais eixos viários utilizados atualmente pela demanda por transporte não motorizado, analisada a características destas demandas e identificando a possível indução à utilização destes modais a partir da adequação e ampliação da oferta adequada.

Devem ser estudadas as características desta demanda e os pontos de gargalo na circulação de ciclistas e pedestres, ineficiências na infraestrutura propriamente dita, na gestão e na fiscalização do trânsito, com foco estímulo ao incremento da demanda e na equidade do consumo do espaço viário.

Ao final do estudo, espera-se o apontamento dos principais problemas de circulação de pedestres e ciclistas, dos pontos críticos e de ineficiência, nas infraestruturas propriamente ditas, bem como no estímulo ao uso dos modos não motorizados.

5.3.4. Atividade 3.4 – Transporte Público

O diagnóstico do sistema de transporte público atualmente utilizado deverá ser iniciado pela caracterização desta demanda e estudo das ofertas, sejam regulamentadas ou não.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

Estas ofertas deverão ser tratadas como rede atual de transporte público, de forma a possibilitar a cobertura do sistema, áreas de excessiva sobreposição e áreas sem oferta deste modo de transporte.

Deverá ser estudado como são ofertados estes serviços e por quem e como são geridos e fiscalizados, os padrões de qualidade baseados na análise da frota, efetividade, frequência e eficiência. Deverão ser considerados no diagnóstico do transporte público as condições dos pontos de embarque e desembarque na rede.

Toda a rede, com desenho individual de todas as linhas ofertadas e suas coberturas, deverá ser incluída na base de dados em “CAD”.

Ao final do estudo, espera-se o apontamento dos principais problemas, pontos críticos e de ineficiência, nos serviços ofertados, desenho da rede, cobertura, operação, festão e fiscalização do sistema de transporte público coletivo atualmente utilizado pela população.

5.3.5. Atividade 3.5 – Transporte de Cargas

Nesta atividade deverão ser estudadas e analisadas os principais percursos e horários utilizados atualmente pelo transporte de cargas, que deverá ser caracterizado como transporte de cargas industriais/comerciais/agrícolas ou como transporte de cargas de distribuição urbana.

Para este modo de transporte, a CONTRATADA deverá considerar a existência de polos geradores de cargas no Município, caracterizá-los e buscar estimar a tipologia veicular, volume médio diário e percursos adotados para cada tipo de carga desta natureza.

Deverão ser também estudados os instrumentos que regulamentam este tipo de transporte no Município. Caso não exista instrumento legal no Município, a CONTRATADA deverá buscar instrumentos semelhantes para consulta e posterior proposição de alternativas.

Ao final do estudo, espera-se o apontamento dos principais problemas de circulação de cargas, dos pontos críticos e de ineficiência.

5.3.6. Atividade 3.6 – Transporte por Táxi, Fretamento, Escolar e Turístico

Devem ser considerados, no Plano de Mobilidade Urbana, todos os modos de transporte e deslocamento de bens e pessoas. Desta forma, esta atividade destina-se ao estudo dos transportes por táxi, fretamento, escolar e turístico.

A CONTRATADA deverá descrever as principais características das demandas e das ofertas para cada um destes modais. Deverá, ainda, apontar pontos críticos e de ineficiência na infraestrutura por eles utilizada, nos serviços ofertados e na gestão e fiscalização dos mesmos.

Se possível, a base de dados deverá contemplar polos atrativos e geradores destas viagens.

5.3.7. Atividade 3.7 – Identificação de Pontos Críticos

Esta atividade refere-se à consolidação da análise de todos os aspectos analisados nas atividades anteriores desta etapa, com vistas na identificação de pontos críticos e de ineficiência para cada modal, no que se refere à oferta, circulação, gestão e fiscalização, destacando suas causas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

A CONTRATADA deverá utilizar mapas temáticos na abordagem desta atividade, bem como alimentar a base de dados com as importantes informações e dados gerados nesta etapa.

5.3.8. Atividade 3.8 – 2ª Audiência Pública Participativa

Após a etapa de diagnósticos, a CONTRATADA deverá apresentá-los e submetê-los à opinião pública, mediante audiência, como um momento destinado ao esclarecimento de dúvidas e captação de sugestões. A Prefeitura Municipal de Parnamirim deverá convocar e organizar a audiência pública, contando com a participação de representantes comunitários e de classes.

A CONTRATADA, juntamente com a Comissão de Acompanhamento do Contrato, deverá elaborar relatório sintético sobre a audiência realizada, onde devem constar: data, local, horário, tema, lista de presença, respostas e considerações acerca dos questionamentos e sugestões que porventura ocorram, e registro fotográfico.

.4. Etapa 4 – Análise da Demanda e Plano de Gestão

Nesta etapa, deverão ser consolidados os dados da demanda atual para cada modo de transporte, considerando o comportamento desta demanda para cada cenário previsto, com vistas na identificação de eixos já consolidados, em expansão e com potencial de desenvolvimento.

A CONTRATADA deverá aplicar metodologia, já descrita na etapa 1, para a expansão estimada da demanda em anos horizonte de 5 (cinco), 10 (dez) e 20 (vinte) anos e, para cada previsão, indicar instrumentos para a indução do crescimento planejado desejado, para a melhor distribuição dos deslocamentos considerando os distintos modais de transporte, apontar soluções e alternativas para atendimento às proposições que promovam eficiência energética e apontar instrumentos para monitoramento da demanda.

5.4.1. Atividade 4.1 – Caracterização da Demanda

Esta atividade consiste na apresentação da análise da demanda atual de forma geral e comparativa considerando todos os modos de transporte estudados na etapa de diagnósticos.

Espera-se, ao final desta atividade, que a CONTRATADA descreva a demanda atual, detalhando as principais origens, destinos e motivos de viagens para cada modal, indicando, inclusive, considerações sobre a escolha modal da demanda.

A CONTRATADA deverá apresentar texto sobre esta atividade no produto em que está prevista, fazendo utilização de mapas temáticos, tabelas, gráficos e ilustrações para melhor compreensão das informações de forma sintética.

5.4.2. Atividade 4.2 – Estudo de Cenários

Com base no conhecimento detalhado da demanda, apresentado da atividade anterior, a CONTRATADA deverá analisar o comportamento da demanda previsto e estimado para a mesma nas seguintes situações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

- ✓ Alterações nas origens e nos destinos
- ✓ Alterações nas infraestruturas
- ✓ Alterações nos serviços ofertados
- ✓ Ao longo do tempo (5, 10 e 20 anos)

A CONTRATADA deverá apresentar texto sobre esta atividade no produto em que está prevista, fazendo utilização de mapas temáticos, tabelas, gráficos e ilustrações para melhor compreensão das informações de forma sintética.

5.4.3. Atividade 4.3 – Identificação de Eixos

A partir do estudo de cenários, a CONTRATADA deverá identificar e descrever eixos de deslocamento da demanda:

- ✓ Já consolidados – eixos de deslocamentos que permanecem com significativa relevância após os estudos de cenários;
- ✓ Em expansão – eixos de deslocamentos que já existiam, mas que não possuem significativa relevância antes do estudo de cenários e que apresentaram aumento significativo no que se refere à sua utilização pela demanda após estudo de cenários;
- ✓ Potenciais – eixos de deslocamento que, mesmo após o estudo de cenários não apresentaram aumento significativo no que se refere à utilização da demanda, mas que, por previsões e estimativas de indução e expansão urbana, passarão a figurar como importante eixo.

A CONTRATADA deverá apresentar texto sobre esta atividade no produto em que está prevista, fazendo utilização de mapas temáticos, tabelas, gráficos e ilustrações para melhor compreensão das informações de forma sintética.

5.4.4. Atividade 4.4 – Projeção da Demanda

Nesta atividade, a CONTRATADA deverá utilizar metodologia já descrita em seu Plano Metodológico para projeção da demanda, analisando o comportamento da demanda futura para cada cenário, por eixo de deslocamento e por alteração nas origens, destinos e ofertas.

A CONTRATADA deverá apresentar texto sobre esta atividade no produto em que está prevista, fazendo utilização de mapas temáticos, tabelas, gráficos e ilustrações para melhor compreensão das informações de forma sintética.

5.4.5. Atividade 4.5 – Plano de Gestão da Demanda

O Plano de Gestão da Demanda deverá conter propostas que visem um maior controle sobre a demanda dos meios de transporte, buscando uma diminuição das viagens realizadas por transporte motorizado individual e o aumento na demanda por transporte público de passageiros e modos suaves de deslocamento (a pé e bicicleta).

Nesta etapa a CONTRATADA deverá indicar instrumentos para a indução do crescimento planejado desejado, para a melhor distribuição dos deslocamentos considerando os distintos modais de transporte, apontar soluções e alternativas para atendimento às proposições que promovam eficiência energética e apontar instrumentos para monitoramento da demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

O plano deverá abordar, sem se limitar aos mesmos, os seguintes assuntos:

- Descrição da metodologia que será adotada em cada etapa de elaboração do Plano;
- Programas de desestímulo ao uso de automóveis – criação de áreas com tráfego reduzido, restrições de circulação, políticas de estacionamentos, dentre outros;
- Programas de incentivo aos deslocamentos a pé, como sinalização informativa e de orientação voltada aos pedestres, campanhas educativas de respeito às faixas não semaforizadas, dentre outros;
- Estratégias econômicas para todos os modos de transporte – sistema tarifário, valor médio de estacionamentos públicos e privados, dentre outros;
- Regulamentação do transporte coletivo, se não houver, ou melhorias e/ou complementações nos instrumentos se já existentes;
- Programas de incentivos ao uso do transporte coletivo – melhoria na qualidade, informação e comunicação;
- Regulamentação da Logística Urbana – especialmente a questão de transporte de cargas;
- Programas de incentivos ao uso de bicicletas para pequenos deslocamentos e para deslocamentos a trabalho, com a participação da iniciativa privada;
- Programas estímulo à utilização dos modos suaves de deslocamentos a partir de indicação de opções de lazer;
- Propostas para alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo Vigente, buscando formas de direcionar as escolhas modais, através da diminuição das necessidades de viagens longas e alteração da matriz de origem e destino dos deslocamentos.

.3. Etapa 5 – Análise da Oferta e Plano de Melhoria

A Gestão da Oferta deverá nortear o desenvolvimento da cidade, com a infraestrutura de mobilidade em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo, visando um crescimento ordenado da cidade.

5.5.1. Atividade 5.1 – Caracterização da Oferta

Esta atividade consiste na apresentação da análise da oferta atual de forma geral e comparativa considerando todos os modos de transporte estudados na etapa de diagnósticos.

Espera-se, ao final desta atividade, que a CONTRATADA descreva a oferta atual, detalhando os percursos atualmente utilizados, características dos serviços ofertados, análise do atendimento aos desejos de deslocamentos reais da demanda, estudo da cobertura de oferta para cada modal e análise da gestão e fiscalização das ofertas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

A CONTRATADA deverá apresentar texto sobre esta atividade no produto em que está prevista, fazendo utilização de mapas temáticos, tabelas, gráficos e ilustrações para melhor compreensão das informações de forma sintética.

5.5.2. Atividade 5.2 – Propostas para Melhoria

As propostas para melhoria da oferta deverão considerar as demandas atuais e futuras e os eixos e projeções da demanda descritos na etapa 5. Estas propostas deverão conter:

I. Circulação de pessoas a pé:

- Revisão da Legislação vigente sobre calçadas de forma a garantir passeios públicos de qualidade para os deslocamentos a pé, visando um 'Modelo de Gestão global, articulado e integrado. Caso não haja legislação municipal vigente, propor regulamento.
- Plano de melhoria de segurança e acessibilidade, com projetos voltados a pontos críticos que deverão ser tratados pela municipalidade referenciados no diagnóstico.
- Definição de caminhos pedonais, especialmente em regiões com grande número de pedestres, priorizando-os em detrimento dos demais modos.
- Propor padronização do sistema de sinalização para pedestres: de informação, orientação e advertência.

II. Circulação de bicicletas:

- Propor uma rede ciclável contendo ciclovias, ciclofaixas, rotas e espaços compartilhados, que interligue todas as regiões da cidade, proporcionando segurança e agilidade aos deslocamentos por bicicleta;
- Localização de infraestruturas de apoio, como paraciclos, bicicletários, dentre outros, visando também à integração da bicicleta com os outros modais de transporte;
- Propor a padronização da sinalização, pavimentação, dimensionamento, dentre outros, da rede ciclável (ciclovias, ciclofaixas, rotas e espaços compartilhados).

III. Transporte de passageiros:

- Propor a otimização da rede existente, com possível reestruturação, visando a redução dos pontos de ineficiência.
- Propor a ampliação da rede para os anos horizontes (5, 10 e 20 anos).
- Propor alterações nas tecnologias veiculares visando eficiência energética e econômica do sistema.
- Propor soluções para corredores de tráfego, considerando a priorização do transporte coletivo.
- Propor a regulamentação da rede, indicando instrumentos de avaliação de desempenho e monitoramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

IV. Transporte motorizado individual

- Revisão da Macroestrutura Viária e Hierarquia das Vias, com a redefinição da hierarquização e dos perfis das vias expressas, arteriais, coletoras e locais, existentes e projetadas, objetivando promover a integração regional e melhor mobilidade do município.
- Políticas de uso das vias arteriais e coletoras – estacionamentos, circulação prioritária, reserva de vagas.
- Política de uso das vias da Região Centro e as demais centralidades analisadas na fase de Diagnóstico – tipologias viárias, estacionamento, circulação, restrição de circulação, medidas de desestímulo ao uso do automóvel, rotas alternativas de atravessamento da região, controle de velocidade, dentre outros.
- Indicar melhorias necessárias na infraestrutura viária existente e propor plano de ampliação da malha viária para os anos horizontes.

V. Logística Urbana

- Revisão e Proposta de alteração da Legislação existente, definindo a circulação dos tipos de veículo por região ou função, horários e paradas para carga e descarga, rede prioritária para circulação de mercadorias. Propor Legislação caso não exista.
- Política de circulação de cargas perigosas.
- Política de circulação de carga especial e indivisível.
- Política de circulação de cargas granéis.
- Proposta diferenciada de circulação, estacionamento e carga e descarga para as centralidades analisadas no Diagnóstico, considerando maior nível de restrição devido às características do local.

VI. Segurança Viária

- Propor ações para redução de acidentes para todos os modos de transportes.
- Propor ações visando a conscientização da população sobre a necessidade da mudança de comportamento em relação a escolha modal e ao respeito aos demais usuários da via, estimulando uma postura mais consciente e cidadã.
- Propor ações educativas voltadas aos vários usuários do sistema de mobilidade.

5.5.3. Atividade 5.3 – Verificação das Propostas

Para apoio e avaliação das ações deverá ser estimada a evolução dos principais componentes do sistema de mobilidade ao longo do período de maturidade do plano. As ações deverão ser simuladas em softwares específicos, para cada ano horizonte de projeto.

Os resultados das simulações deverão subsidiar a decisão de quais ações serão incorporadas ao Plano, e quais deverão ser analisadas e avaliadas para escolha da melhor alternativa a ser adotada. Cada alternativa deverá ser analisada quanto à sua viabilidade e, então, deverá se proceder a hierarquização das ações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação**

Os objetivos da análise de viabilidade das alternativas são: proporcionar elementos para a sociedade e o poder público escolherem a melhor alternativa e atender aos requisitos dos agentes de financiamento, para a obtenção dos recursos necessários para empreender as ações propostas no Plano. Sendo assim, o detalhamento da análise deve permitir o entendimento e a escolha da melhor alternativa a ser adotada.

A análise de viabilidade do PlanMob deve incluir avaliações técnica, socioeconômica, financeira e ambiental, garantindo a sustentabilidade do conjunto de ações propostas.

I - Avaliação técnica: identificará os padrões tecnológicos propostos e verificará a aplicação das melhores práticas no contexto técnico atual. Os condicionantes podem ser qualitativos e/ou quantitativos.

II - Avaliação socioeconômica: os investimentos e as ações deverão ser analisados visando o retorno do investimento público, incluindo os custos e os benefícios sociais. Os custos e os benefícios contabilizados podem ser tangíveis (por exemplo, os custos operacionais de transporte) ou intangíveis (custos de acidentes, do tempo gasto nas viagens, de contaminação do ar, etc.). O principal objetivo será identificar se os custos socioeconômicos serão compensados pelos benefícios.

III - Avaliação financeira: deverá medir a viabilidade dos empreendimentos do ponto de vista dos investimentos privados, com base na análise dos fluxos de caixa de custos e receitas tangíveis (exclusivamente monetários).

Para avaliação socioeconômica e financeira deverão ser utilizados indicadores de viabilidade já consagrados na análise econômica: taxa interna de retorno (TIR), relação benefício/custo (B/C) e valor presente líquido (VPL).

IV - Avaliação ambiental: deverá avaliar os impactos das propostas do Plano no meio ambiente e identificar ações de mitigação dos danos ou de compensação ambiental aplicáveis.

5.5.4. Atividade 5.4 – Detalhamento das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas de forma detalhada, uma vez que, os estudos de viabilidade descritos na atividade anterior se baseiam em orçamentos estimados.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA detalhamentos descritivos para cada proposta e instrumentos gráficos que comprovem a efetiva melhoria de cada proposta.

Para o caso de propostas que necessitem de projetos, a CONTRATADA deverá determinar suas premissas e diretrizes de elaboração.

Uma vez identificadas as alternativas viáveis, elas deverão ser hierarquizadas para identificar as prioridades, baseando-se em métodos multicritério de avaliação, com objetivos estabelecidos em três níveis distintos: estratégico, tático e operacional.

Os objetivos estratégicos deverão tratar dos aspectos gerais, tais como qualidade, competitividade e desenvolvimento sustentado, isto é, mostrarão onde se quer chegar. Para cada objetivo estratégico deverão ser relacionados objetivos táticos, que indicarão como será possível atingi-los, isto é, como chegar onde se pretende. E, por último, deverão ser estabelecidos os objetivos operacionais que apontam exatamente o que se vai fazer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

Cada objetivo poderá ser ponderado com pesos diferentes, de acordo com a sua importância, permitindo determinar um peso global pelo qual é possível hierarquizar as alternativas de ação propostas no Plano.

Nesta etapa, a CONTRATADA deverá detalhar as ações de curto, médio e longo prazo e, com base nos estudos de viabilidade realizados na etapa anterior, indicar e descrever as fontes de recursos para cada proposta.

5.5.5. Atividade 5.5 – 3ª Audiência Pública Participativa

Esta etapa consiste na apresentação final do Plano de Mobilidade Urbana, com foco na apresentação ao público das propostas, ações, estudos e recursos detalhados nas etapas 4, 5 e 6.

A CONTRATADA deverá apresentar e submeter o Plano à opinião pública, mediante audiência, como um momento destinado ao esclarecimento de dúvidas e captação de sugestões. A Prefeitura Municipal de Parnamirim deverá convocar e organizar a audiência pública, contando com a participação de representantes comunitários e de classes.

A CONTRATADA, juntamente com a Comissão de Acompanhamento do Contrato, deverá elaborar relatório sintético sobre a audiência realizada, onde devem constar: data, local, horário, tema, lista de presença, respostas e considerações acerca dos questionamentos e sugestões que porventura ocorram, e registro fotográfico.

.4. Etapa 6 – Proposta para Reestruturação do Órgão Gestor

Esta etapa consiste na estruturação de um órgão de gestão da mobilidade, adequado à aplicação, fiscalização e monitoramento de todas as propostas e ações previstas no Plano.

Nesta etapa, a CONTRATADA deverá:

- Definir a Estrutura Organizacional Necessária à Gestão, Monitoramento e Fiscalização das Propostas.
- Estruturar Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.
- Definir as Inter-relações do Órgão com Órgãos Afins e Demais Esferas Governamentais.
- Descrever as Funções, Obrigações e Competências para cada Cargo Previsto na Proposta Organizacional da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.
- Detalhar o Dimensionamento de Equipes Mínimas para cada Célula da Estrutura Organizacional Proposta para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.
- Definir Requisitos Técnicos / Profissionais para cada Cargo.

5.7. Etapa 7 – Elaboração da Minuta da Lei

Após a emissão do Relatório Final do Plano de Mobilidade Urbana, deverá ser elaborada a Minuta do Projeto de Lei para aprovação do Plano Diretor de Mobilidade Urbana pela Câmara Municipal de Parnamirim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

Esta etapa do projeto só estará concluída após a aprovação final do texto na Câmara Municipal, quando todas as alterações necessárias já terão sido realizadas.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos a serem apresentados pela CONTRATADA deverão conter cada etapa e atividade descritas neste Termo de Referência, estando a medição e pagamento da CONTRATADA vinculada a entrega de cada produto principal.

A seguir, apresenta-se tabela indicando os produtos principais e complementares, as etapas que estão vinculadas a cada produto e o percentual de remuneração da CONTRATADA após entrega dos mesmos.

Produto	Título	Conteúdos	Medição	
			Nº	% do Valor
1 Principal Complementar	Plano de Trabalho e Proposta Metodológica Relatório da 1ª Audiência Pública	Etapa 01 Atividade 1.5	1	12,50%
2 Principal Complementar	Pesquisas, Levantamentos e Calibração da Pesquisa O/D Base de Dados Georreferenciada	Etapa 02 Atividade 2.5	2	12,50%
3 Principal Complementar	Diagnósticos Relatório da 2ª Audiência Pública	Etapa 03 Atividade 3.8	3	25,00%
4 Principal	Análise da Demanda e Plano de Gestão	Etapa 04	4	25,00%
5 Principal Complementar	Análise da Oferta e Plano de Melhoria Relatório da 3ª Audiência Pública	Etapa 05 Atividade 5.5	5	12,50%
6 Principal Complementar	Proposta de Reestruturação do Órgão Gestor Minuta de Lei	Etapa 06 Etapa 07	6	12,50%

6.1. Apresentação dos Produtos

Todos os documentos relativos aos produtos a serem entregues, serão emitidos em caráter preliminar em 2 (duas) vias para análise e comentários da Contratante. Nesta serão anotados os comentários, observações ou a aprovação para a emissão da versão final. Somente após o Termo de Aceite, a Contratada estará apta a finalizar a fase seguinte.

A Contratante deverá informar o padrão de carimbo, títulos e padronização da numeração dos documentos dos projetos.

Para a emissão do produto final e conclusão dos trabalhos serão reunidos todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os produtos, acompanhados de índice de documentos. Serão entregues 3 (três) vias do projeto completo.

6.2. Apresentação de Documentos Digitais

Os documentos digitais deverão ser entregues nos seguintes formatos:

- Base de dados e Mapas temáticos - serão desenvolvidos em sistema CAD (Computer Aided Design) versão 2010, contendo também o arquivo de configuração de penas (CTB). Serão utilizadas escalas adequadas a serem definidas posteriormente pela Contratante e formatos de pranchas padrão ABNT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

- Ilustrações e Figuras temáticas – serão desenvolvidos no software CorelDraw, versão 6, já configurados para impressão, e, também em formato de imagem JPG.
- Textos e Planilhas – deverão ser entregues em formato compatível com o MS Office 2013, abertos para edição e já configurados para impressão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

A elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana requer conhecimentos em diversas disciplinas, o que exige o envolvimento de uma equipe multidisciplinar, seja ela contínua ou provisória.

A CONTRATADA deverá dispor de um profissional com experiência em coordenação de elaboração de planos e, à medida que se faça necessário, em cada etapa de elaboração do plano, de profissionais especializados em engenharia civil (com ênfase em transporte), mobilidade, arquitetura e urbanismo, expansão e simulação de redes, estudos ambientais e gestão, que deverão participar de reuniões com a Comissão de Acompanhamento do Contrato para esclarecimento de dúvidas e discussões técnicas específicas.

Desta forma, faz-se como critério de participação no certame, a comprovação da qualificação técnica da licitante. **Serão consideradas aptas para a participação do certame apenas as empresas que apresentarem, no mínimo:**

- 01 (um) atestado de comprovação de elaboração de Plano de Mobilidade para cidades com mais de 200.000 (duzentos mil), e de município integrante de Região Metropolitana.
- 01 (um) atestado de comprovação de elaboração de Plano Diretor, para cidade com mais de 100.000 (cem mil) habitantes.

8. ORÇAMENTO, PRAZOS E CRONOGRAMA

O orçamento para a contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Parnamirim considerou equipes principal e de apoio mínimas, contando com profissionais especializados nas áreas e disciplinas necessárias para abordagem no Plano.

Os valores de referência do orçamento baseiam-se na Tabela de Preços de Consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, para o Estado do Rio Grande do Norte, cuja Data Base adotada foi abril de 2014.

O valor total do contrato está orçado em **R\$ 367.462,52 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

O prazo para a conclusão do contrato é de **06 (seis) meses**, a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

O cronograma de referência e a previsão de pagamento por produto são apresentados a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
 Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
 Comissão Permanente de Licitação

CRONOGRAMA DE REFERÊNCIA

ETAPA	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
PRODUTO 01	PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA METODOLÓGICA							
	Levantamento de dados existentes	■						
	Análise de estudos, planos e projetos	■						
	Análise de articulações institucionais		■					
	Proposta da metodologia e acompanhamento dos serviços	■	■					
PRODUTO 02	1ª Audiência Pública Participativa							
	PESQUISAS, LEVANTAMENTOS E CALIBRAÇÃO DA PESQUISA O/D							
	Contagens de Tráfego		■					
	Cadastros Viários		■					
	Pesquisa sobre-desce		■					
PRODUTO 03	Calibração pesquisa origem e destino		■					
	Consolidação de base de dados			■				
	DIAGNÓSTICO							
	Aspectos urbanísticos e ambientais			■				
	Infraestrutura viária			■				
	Transporte não motorizado			■				
	Transporte público			■				
	Transporte de cargas				■			
PRODUTO 04	Transporte por taxi, fretamento, escolar e turístico				■			
	Identificação de pontos críticos				■			
	2ª Audiência Pública Participativa							
	ANÁLISE DA DEMANDA E PLANO DE GESTÃO							
	Caracterização da demanda atual				■			
	Estudo de cenários				■			
PRODUTO 05	Identificação de eixos consolidados e eixos de expansão				■			
	Projeção da demanda					■		
	Plano de gestão da demanda					■		
	ANÁLISE DA OFERTA E PLANO DE MELHORIA							
	Caracterização da oferta atual					■		
PRODUTO 06	Propostas para melhoria da oferta					■		
	Verificação das propostas					■		
	Detalhamento das Propostas					■		
	3ª Audiência Pública Participativa						■	
PRODUTO 06	PROPOSTA PARA REESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR							
	Readequação do organograma						■	
	Redefinição de competências						■	
	Dimensionamento de equipes e especificações profissionais						■	
	MINUTA DE LEI E RELATÓRIO FINAL						■	
PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO		PRODUTO 1	PRODUTO 2	PRODUTO 3	PRODUTO 4	PRODUTO 5	PRODUTOS 6	
% DE DESEMBOLSO POR PRODUTO		12,50%	12,50%	25,00%	25,00%	12,50%	12,50%	
R\$ POR PRODUTO		R\$ 45.932,81	R\$ 45.932,81	R\$ 91.865,63	R\$ 91.865,63	R\$ 45.932,81	R\$ 45.932,81	
R\$ TOTAL DO CONTRATO		R\$					367.462,52	

Eduardo Lincoln Neves
 Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, sediada na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, _____, representada neste ato pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, visando à elaboração do Plano de Mobilidade de PARNAMIRIM/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato terá regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LICITAÇÃO

O presente Contrato é lavrado a partir do cumprimento do processo licitatório, referente à Tomada de Preços nº ____/2015, fundamentado nos termos da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação**

CLÁUSULA QUARTA: DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste instrumento contratual os seguintes documentos: Edital de Licitação e seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

Subcláusula - Serão incorporadas ao Contrato, mediante Termos Aditivos e/ou de ratificação, quaisquer modificações necessárias, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Proposta de Preços da Contratada.

Subcláusula – Serão incorporadas ao Contrato, mediante Termos Aditivos e/ou de ratificação, quaisquer modificações necessárias, durante a sua vigência, para a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É da responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços objeto do Contrato, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive a orientação da equipe técnica da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, como empregador do pessoal próprio necessário à execução dos serviços ora combinados, compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

A CONTRATADA compromete-se, ainda, a manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

Subcláusula - Além das expressamente estipuladas nesta CLÁUSULA, constitui obrigação da CONTRATADA a apresentação dos Produtos, nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, prestando as informações necessárias ao acompanhamento dos trabalhos em execução.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante designará um técnico da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades objeto deste Contrato, pela aceitação e aprovação dos relatórios e outros documentos entregues à CONTRATANTE, e pela aprovação das faturas para pagamento.

Constitui obrigação da CONTRATANTE, além das estipuladas em outras cláusulas deste Contrato, providenciar os devidos pagamentos à CONTRATADA, nos prazos estabelecidos na CLÁUSULA NONA, mediante a apresentação do documento hábil de comprovação da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

Subcláusula - Caberá à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA as informações, definições e aprovações requeridas no processo de desenvolvimento dos serviços, nos prazos compatíveis com as necessidades, de modo que as mesmas não interferiram na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar da data da de sua assinatura.

O prazo de execução do presente Contrato é 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços ora contratados pelo Valor Global de sua proposta na licitação, correspondente a R\$ _____ (_____).

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante a apresentação de faturas dos Produtos contratados, desde que cumpridas as respectivas etapas de serviços previstas no cronograma físico. As faturas deverão estar acompanhadas de Relatórios de Andamento dos serviços.

A CONTRATADA emitirá as faturas conforme o estabelecido no cronograma físico, que serão liquidadas pela CONTRATANTE dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do relatório de andamento dos serviços.

Fica estipulado em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação do relatório de andamento, o prazo para análise e aprovação que serão feitas pelo fiscal da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, até 05 (cinco) dias do recebimento do relatório as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentado à Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/RN a comprovação de: a) prova de regularidade perante o INSS; b) recolhimento dos encargos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com respectiva relação de empregado (GRE); c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Parnamirim/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO

Os preços do presente Contrato serão fixos e irrevogáveis.

Caso o prazo de duração do contrato ultrapasse os 12 meses, haverá reajuste nos preços ofertados a partir de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, com base no disposto nos itens seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

- a) Data base: data de assinatura do contrato;
- b) Índice para o reajustamento: Índice Nacional de Custo de Serviços de Consultoria da Fundação Getúlio Vargas.
- c) Fórmula para o cálculo do reajustamento:

$$R = V \times Fr$$

$$Fr = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

R = Valor do reajuste

V = Valor contratual (na data base) dos serviços a reajustar;

Fr = Fator de reajuste

I₁ = Índice pro-rata correspondente à data do reajuste

I₀ = Índice pro-rata correspondente à data base

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos PRÓPRIOS (FPM/ICMS/IPVA/IPTU), e obedecerão a seguinte classificação orçamentária: 33.90.35 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais serão efetuadas com base no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos na forma do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e do Banco do Nordeste, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações (constantes do Termo de Referência), independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar, qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 e seguintes da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII a XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art. 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato, fica eleito o foro da cidade do Parnamirim/RN, Estado do Rio Grande do Norte, renunciando as partes a qualquer outro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação**

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente, para que produza todos os seus efeitos legais.

Parnamirim/RN, ____ de _____ de ____.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF.

2ª) _____
Nome:
CPF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MENORES COM MENOS DE (18) ANOS**

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V,
art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o
compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal / CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)